



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO N° 037/2018
PROCESSO N° 064/2018

CONTRATO N° 029/2018

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CLINAMEGE CLÍNICA MÉDICA LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) E AUDITORIA MÉDICA JUNTO AO HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, NA FORMA E PELO PRAZO QUE ESPECIFICA, CELEBRADO POR FORÇA E EM OBSERVÂNCIA AO EDITAL DE PREGÃO N.º 037/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2018.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jardim Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa **CLINAMEGE CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede à Rua Ângelo Francischet, n.º 287, Vila Francischet, na cidade de Casa Branca, estado de São Paulo, CEP: 13.700-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.550.236/0001-43, neste ato representada pelo Sócio/Administrador **DR. ALBERTO ZOGBI FILHO**, médico, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º 15.849.628 - SSP/SP e CPF n.º 251.227.518-38, residente e domiciliado à Rua Ângelo Francischet, n.º 287, Vila Francischet, na cidade de Casa Branca, estado de São Paulo, CEP: 13.700-000, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 037/2018, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - A CONTRATADA, compromete-se perante a CONTRATANTE, a prestar-lhe serviços médicos de Autorização de Internação Hospitalar - AIH e serviços técnicos de Auditoria Médica, contidos no bojo do Edital de Pregão n.º 037/2018, que deu origem a este contrato, os quais realizar-se-ão no Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP
(19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico OAB/SP 255579
Municipal VGSul

[Handwritten signatures and initials]
gsmca



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviços médicos de Autorização de Internação Hospitalar AIH (jornada mensal de 15 horas)	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Preço Unitário por Extenso: Três mil reais		Valor Total por Extenso: Trinta e seis mil reais			
2	Serviços técnicos de Auditoria Médica (jornada mensal de 15 horas)	Mês	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
Preço Unitário por Extenso: Três mil e trezentos reais		Valor Total por Extenso: Trinta e nove mil e seiscentos reais			

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO E DURAÇÃO

2.1 - Os serviços objeto do presente contrato somente terão início, mediante solicitação de serviços por escrito, do Departamento Municipal de Saúde.

2.2 - Os serviços contratados serão executados como definidos no **Anexo I** - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º. 037/2018, que deu origem a este contrato.

2.3 - No prazo de até 5 dias após assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato prova de vínculo empregatício do corpo clínico que será utilizado na prestação dos serviços ora contratados, que poderá ser comprovado, com apresentação de cópia autenticada, das folhas pertinentes da carteira profissional; quando sócio comprovado com apresentação do contrato social; ou quando autônomo, comprovado com apresentação do contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de títulos e documentos.

2.4 - Em caso de substituição de algum profissional no quadro da Contratada, está ficará obrigada a apresentar os documentos solicitados na cláusula anterior, para o conhecimento e arquivamento no Departamento Municipal de Saúde.

2.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por idênticos períodos nos termos, condições e limites permitidos pelo artigo 57 da Lei n.8.666/93 e suas alterações, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mantendo-se todas as condições estabelecidas neste contrato.

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP
(19) 3641-9019 / e-mail: licitação@vgsul.sp.gov.br

MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico CAB/SP 255579
Prefeitura Municipal VGSul



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela regular prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância mensal de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), sendo o valor total do contrato de **R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

3.2 - Havendo falhas ou irregularidades técnicas de serviços determinados pela fiscalização, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

3.3 - Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o encaminhamento na Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior.

3.4 - O recebimento definitivo será dado, mensalmente, em até 03 (três) dias úteis após a conclusão dos serviços de cada mês.

3.5 - Para que se efetive o pagamento será exigida a comprovação dos recolhimentos das guias de INSS e FGTS de cada médico ou profissional da CONTRATADA que comprovadamente tenha prestado serviços para o Município no período respectivo.

3.6 - As notas fiscais/faturas dos serviços prestados que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.7 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

3.8 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

3.9 - O preço mensal contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no mesmo, todos os custos diretos e indiretos da prestação, como por exemplo: encargos sociais, tributos de qualquer natureza, alimentação, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada prestação de serviços, objeto deste contrato.

3.10 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico - financeiro do contrato.

3.11 - Os valores serão reajustados observada a variação do **IPCA (IBGE)**, após decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, em hipótese de prorrogação contratual.

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP
(19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico OAB/SP 255579
Prefeitura Municipal VGSul

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATANTA, fica obrigada a cumprir todas as obrigações e responsabilidades descritas no **Termo de Referência** que integra o **Anexo I** do Pregão Presencial nº 037/2018, se obrigando também a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportados com recursos constantes da dotação do orçamento da CONTRATANTE: Ficha - 266 - 02.02.20 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) 10.122.0017 (ADMINISTRAÇÃO GERAL) 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) que serão regularmente empenhadas, em nome da CONTRATADA, para atender a tal finalidade. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente contrato, as despesas com a prestação de serviços correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Não será exigida a prestação de garantia financeira para execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O atraso na execução do serviço contratado, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item em atraso, por dia.

7.2 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

7.3 - Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração).

7.4 - Decorrido o prazo de defesa prévia - e sendo esta julgada improcedente -, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

7.5 - A multa aplicada a que alude o item 7.1 e 7.4 não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP
(19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico DAB/SP 255579
Prefeitura Municipal VGSul

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa - havendo improcedência da mesma -, observado o disposto no item 7.7 deste Edital, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;
- c) Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso a contratada pratique quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.

7.7 - O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.8 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores e artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.9 - O valor das multas aplicadas será recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério das partes:

- a) Incorrer em quaisquer dos casos previstos na Cláusula sétima deste contrato;
- b) Declaração de sua falência, solicitação de concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- c) Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP
(19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico OAB/SP 255579
Prefeitura Municipal VGSul

[Handwritten signatures and initials]
MTH
Gonca



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - O Edital de Pregão nº. 037/2018 e seus anexos, propostas e demais elementos apresentados, assim como manifestações administrativas e outros documentos a ele apensados, integram o presente instrumento, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - A aplicação e a interposição dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.2 - Todos os encargos devidos em razão da execução do presente contrato, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10.3 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os prejuízos tanto materiais como pessoais, causados à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul ou a terceiros (pacientes), durante execução dos serviços, por ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência própria ou de qualquer de seus profissionais contratados.

10.4 - Fica a CONTRATADA compelida a comprovar mensalmente à fiscalização, o regular cumprimento de suas obrigações, fornecendo cópias dos recibos de pagamentos efetuados aos seus médicos contratados, nos quais deverão constar a identificação da empresa, a remuneração com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados, as horas extras e os descontos efetuados; da mesma forma a CONTRATADA deverá apresentar também os comprovantes de pagamento de férias e 13º salário ao final de cada período correspondente.

10.5 - A CONTRATANTE exercerá a vistoria e fiscalização dos serviços, através do Setor Técnico, formado por servidores do Departamento Municipal de Saúde, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

10.6 - A CONTRATADA deverá fornecer informações à CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitada, ainda que a qualquer outro que seja credenciado por esta.

10.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição do profissional médico sempre que o interesse assim o exigir, tendo a mesma o prazo de 30 (trinta) dias para a substituição do profissional.

10.8 - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da CONTRATADA.

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP
(19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico OAB/SP 255579
Prefeitura Municipal VGSul

OMP

gomes



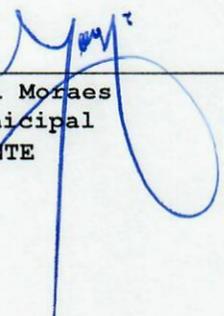
Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

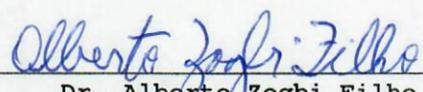
11.1 - Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Vargem Grande do Sul, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

VARGEM GRANDE DO SUL, aos 21 de maio de 2018.

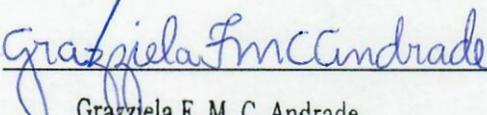


Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Dr. Alberto Zogbi Filho
Sócio/Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

1) 

Graziela F. M. C. Andrade
RG 21.585.549-8
Adjunto Administrativo
Prefeitura Municipal VGSUL

2) 

CARINA MEGLORINI DE CARVALHO
RG. 49.789.440-3
Assessora
Prefeitura Municipal VGSul



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO Nº 037/2018
PROCESSO Nº 064/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: Clinamege Clínica Médica Ltda
CONTRATO Nº: 029/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e serviços técnicos de Auditoria Médica junto ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul pelo período de 12 meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 21 de maio de 2018.

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Helena Zan
Cargo: Diretora de Saúde
CPF: 142.646.308-19 RG: 16.384.791
Data de Nascimento: 20/05/1968
Endereço residencial completo: Rua: Santana, nº 1.114 - Bairro: Centro - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: saude@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariahzan2018@hotmail.com
Telefone(s): (19) 3641-2609

Assinatura: Maria Helena Zan

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP
(19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico DAB/SP 255579
Prefeitura Municipal VGSul



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro:
Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Dr. Alberto Zogbi Filho
Cargo: Sócio/Administrador
CPF: 251.227.518-38 RG: 15.849.628 - SSP/SP
Data de Nascimento: 16/06/1971
Endereço residencial completo: Rua Ângelo Francischet, nº 287, Vila
Francischet - Casa Branca/SP - CEP: 13.700-000
E-mail institucional: clinamege@gmail.com
E-mail pessoal: betozogbi@yahoo.com.br
Telefone(s): (19) 3671-6764 / (19) 99277-0182

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO Nº 037/2018
PROCESSO Nº 064/2018
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: Clinamege Clínica Médica Ltda
CONTRATO Nº: 029/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e serviços técnicos de Auditoria Médica junto ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul pelo período de 12 meses

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	RG n.º 15.690.034-8
CPF nº	CPF n.º 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9062
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Carlos Eduardo Martins
Cargo	Diretor de Licitações e Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9029 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 21 de maio de 2018.

RESPONSÁVEL:


Carlos Eduardo Martins
Diretor de Licitações e Compras

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP
(19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br


MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico OAB/SP 255579
Prefeitura Municipal VGSul



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO Nº 037/2018
PROCESSO Nº 064/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Clinamege Clínica Médica Ltda

CNPJ Nº: 13.550.236/0001-43

CONTRATO Nº: 029/2018

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

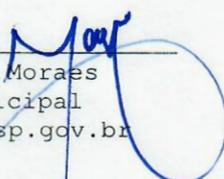
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e serviços técnicos de Auditoria Médica junto ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul pelo período de 12 meses

VALOR (R\$): **R\$ 75.600,00** (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 21 de maio de 2018.



Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP
(19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br



MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico OAB/SP 255579
Prefeitura Municipal VGSul